

EDITAL Nº 009 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

**PROGRAMA DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
COLÉGIO 2 DE JULHO (C2J) - ANO LETIVO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Geral,

RESOLVE:

Tornar público, os procedimentos, critérios e normas para a Renovação de Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2018.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O presente Edital visa regulamentar a Renovação de Bolsa de Estudos no ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

1.2. A Fundação Dois de Julho tem por finalidade manter programas educacionais, visando promover a compreensão dos direitos e deveres dos indivíduos, as responsabilidades do cidadão, o respeito pela dignidade e liberdade da pessoa humana, favorecendo o fortalecimento de uma sociedade democrática e o desenvolvimento integral da personalidade moral do ser humano. Portanto, o processo seletivo para a Renovação da Bolsa de Estudos não privilegiará ou discriminará nenhum candidato por cor, etnia e sexo, bem como por classe ou convicção filosófica, religiosa ou política.

1.3. O número de vagas de Bolsa de Estudos, bem como seu percentual, será definido pela Fundação Dois de Julho em consonância com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas e limite orçamentário pelas suas direções, a partir da educação infantil, respeitadas as vagas disponíveis por turma para a Renovação.

| ETAPAS DE ESCOLARIDADE | SÉRIE | QUANTIDADE DE VAGAS |
|------------------------|-----------|---------------------|
| Educação Infantil | Grupo III | 01 vagas |
| | Grupo IV | 03 vagas |
| | Grupo V | 06 vagas |
| Ensino Fundamental I | 1º Ano | 04 vagas |
| | 2º Ano | 04 vagas |
| | 3º Ano | 04 vagas |
| | 4º Ano | 03 vagas |
| | 5º Ano | 04 vagas |
| Ensino Fundamental II | 6º Ano | 05 vagas |
| | 7º Ano | 05 vagas |
| | 8º Ano | 08 vagas |
| | 9º Ano | 08 vagas |

Quadro 1. - Quantidade de Vagas

1.4. As etapas e o calendário do processo de seleção de beneficiários do Programa de Renovação de Bolsa de Estudos ficam assim estabelecidos:

| ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO | PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital do Programa de Bolsa de Estudos | 06/10/2017 |
| Inscrição, entrega dos documentos e pagamento da taxa (inscrições) | 06/10/2017 a 17/10/2017 |
| Agendamento para entrevista com a família | 06/10/2017 a 17/10/2017 |
| Entrevista com o Serviço Social | 18/10/2017 a 24/11/2017 |
| Análise dos critérios avaliativos pela Comissão do Programa de Bolsa de Estudos | 25/11/2017 a 27/11/2017 |
| Divulgação dos candidatos selecionados | 30/11/2017 |
| Prazo para recurso | 04/12/2017 à 06/12/2017 |
| Divulgação do resultado final pós análise de recurso | 12/12/2017 |
| Período de realização de matrícula | 12/12/2017 à 28/12/2017 |

Quadro 2. - Cronograma

1.5. A Renovação de Bolsa de Estudos aos alunos é uma prerrogativa da Fundação Dois de Julho, dentro dos critérios estabelecidos, **com validade para o ano letivo de 2018**, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado no ano letivo posterior.

1.6. Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a Renovação de Bolsa de Estudos para o ano de 2018.

1.7. A Renovação de Bolsa de Estudos para 2018 não cobre nem incide sobre débitos anteriores.

2. Do Procedimento de Inscrição

2.1. É recomendável a leitura atenta do presente Edital disponível no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) e no endereço **colegio2dejulho.com.br**.

2.2. A entrega do formulário de Renovação de Bolsa, dos documentos solicitados e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo responsável legal do candidato no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) da Fundação Dois de Julho, no período estabelecido no cronograma deste edital, no horário das 8h às 19h30 min.

- 2.2.1. O envelope com ficha de solicitação e documentação deverá ser entregue **lacrado**.
- 2.2.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na eliminação do candidato.
- 2.2.3. Não será aceita outra forma de inscrição.

2.3. As inscrições intempestivas serão motivo de indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

3. Da Bolsa de Estudos 2017

3.1. A Bolsa de Estudos abrangerá o valor da anuidade escolar de 2018, de acordo com o percentual adquirido, a partir da **SEGUNDA (2ª) MENSALIDADE, NÃO** incluindo as Atividades Extraclasse, a Modalidade Turno Complementar (Tempo Integral), o material didático e o uniforme escolar.

3.2. A Bolsa de Estudos é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e forem respeitadas as normas e critérios adotados pela Fundação Dois de Julho em consonância com a legislação vigente, com validade para o ano letivo de 2018.

3.3. A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência, nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar, que frequente ou venha a frequentar o Colégio 2 de Julho.

3.4. A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de alunos cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica. A sua Renovação ocorrerá após análise socioeconômica e pedagógica que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.5. O estudante beneficiado pela Bolsa de Estudos deverá ser aprovado durante ano letivo de 2018 e em nenhuma hipótese poderá passar pelo processo de recuperação.

3.6. A família responsável pelo estudante beneficiado pela Bolsa de Estudos deverá apresentar todos os relatórios solicitados seja pela direção, coordenação, orientação pedagógica ou serviço social, ou ainda pela Comissão do Programa de Bolsa de Estudos, a qualquer momento. Caso contrário, **NÃO** poderá participar do processo de renovação de Bolsa de Estudos para o ano letivo seguinte.

4. Condições de Seleção

4.1. Para renovar à Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender plenamente às seguintes condições:

- 4.1.1. Inscrever-se no Processo de Renovação de Bolsa de Estudos dentro do prazo fixado neste edital;

- 4.1.2. Entregar o formulário de Renovação de Bolsa, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, acompanhado de cópia simples de todos os documentos solicitados, no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) da Fundação Dois de Julho – Av. Leovigildo Filgueira, 81 – Garcia;
- 4.1.3. Ter sido aprovado no ano letivo de 2017;
- 4.1.4. Submeter-se a avaliação socioeconômica e análise pedagógica¹, promovida pela Fundação Dois de Julho, e ser aprovado;
- 4.1.5. Para definição do percentual da Bolsa de Estudos será considerada a renda familiar *per capita* mensal do candidato e a disponibilidade de oferta do colégio com base em critério de viabilidade econômica da Instituição. A Bolsa de Estudo integral - com exceção da primeira mensalidade - será concedida ao estudante cuja renda familiar *per capita* mensal não exceda o valor de **1 ½ (um e meio) salário mínimo** e a Bolsa de Estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar *per capita* mensal não exceda o valor de **3 (três) salários mínimos** sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos e, tendo como base de cálculo, o salário mínimo do ano corrente;
- 4.1.6. Receber visita domiciliar, quando for necessário a critério da instituição, sem data agendada;
- 4.1.7. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor financeiro do Colégio 2 de Julho;
- 4.1.8. Em nenhuma hipótese o solicitante terá reembolso do valor da taxa, mesmo que não seja selecionado ou não compareça em qualquer uma das fases do processo.

5. Da Documentação

- 5.1. A documentação abaixo relacionada deve ser entregue juntamente com o Formulário de Solicitação de Bolsa, devidamente preenchido e assinado, disponível no site do Colégio 2 de Julho:
 - 5.1.1. Cópia do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive de crianças - **Cédula de identidade ou certidão de nascimento**;
 - 5.1.2. **CPF** – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
 - 5.1.3. Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de Próprio punho feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, registrada em Cartório, que comprove o estado civil;

¹ Análise Pedagógica consiste no bom desempenho quantitativo e qualitativo do estudante durante o ano letivo de 2017.

5.1.4. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno, conforme definido no item 7.1.1; se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração registrada em Cartório;

5.1.5. Em caso de guarda/tutela/adoção apresentar declaração judicial.

5.1.6. Deverá ser entregue o **comprovante de renda** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

- a) **Assalariado:** Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento;
- b) **Trabalhador autônomo ou profissional liberal:** – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos –DECORE, original, dos 3 últimos meses;
- c) **Se estagiário, monitor ou menor aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
- d) **Aposentado/Pensionista INSS/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** Comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social (<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- e) **Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Demonstrativo de Resultado; Balanço; Balancete Contábil;
- f) **Trabalhador Rural:** Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal;
- g) **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio reconhecido em cartório;
- h) **Não exerce atividade remunerada:** Declaração reconhecida em cartório;

5.1.7. Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada deverá apresentar:

- a) Declaração de Não Renda;
- b) Cópia da carteira de trabalho - páginas: Foto, Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco);
- c) Apresentar a Inexistência de Benefícios por meio de Certidão Negativa do INSS, para os membros que não possuem renda e são maiores de 18 anos, que pode ser obtida através do site: (<http://portal.dataprev.gov.br/>);
- d) Caso receba benefício socioassistencial, apresentar documentação comprobatória com valor do benefício.

5.1.8. **Declaração de imposto de renda:** deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

- a) 5.2.1. Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal". Obtida no endereço eletrônico: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/constrest/actual.app/paginas.asp>)

5.1.9. Em caso de Outras Rendas:

- a) Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como: poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros;
- b) Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração com o valor da pensão registrada em Cartório;
- c) Em caso de ajuda de financeira de terceiros – Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em cartório.

5.1.10. Comprovante de condições de moradia:

- a) **Cedida sem ônus:** Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido), com firma reconhecida em cartório;
- b) **Financiada:** Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas prestações pagas;
- c) **Alugada:** Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas parcelas e cópia do contrato de locação;

5.1.11. Comprovantes de despesa (cópia das duas últimas faturas):

- a) Água e Esgoto;
- b) Condomínio;
- c) Energia Elétrica;
- d) Telefone;
- e) TV a cabo e internet;
- f) Aluguel;
- g) Transporte escolar do candidato;
- h) Despesas com Educação (inserir também mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar);

5.1.12. Outros documentos:

- a) Atestado médico comprobatório caso exista algum portador de doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/2001;
- b) Declaração de profissional regularmente habilitado informando que o candidato ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado;

5.2. Não será analisada solicitação de Bolsa de Estudos incompleta ou em que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudos será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação.

5.3. A Assistente Social poderá solicitar outros documentos.

5.4. O fornecimento de documento inidôneo e/ou a prestação de informações falsas e/ou incorretas poderá implicar o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, poderá implicar a perda da mesma, após avaliação do caso pela Fundação Dois de Julho, além do pagamento das mensalidades que sofreram isenção, com os juros e as correções financeiras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.5. **A Comissão do Programa de Bolsa de Estudos** poderá requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do aluno à Bolsa de Estudo.

6. Critérios para Renovação de Bolsa de Estudos

6.1. As Bolsas de estudos serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

- 6.1.1. Melhor desempenho na análise pedagógica;
- 6.1.2. Menor renda familiar bruta;
- 6.1.3. Residir nas proximidades do Colégio;
- 6.1.4. Realizar sorteio, se ocorrer empate.

6.2. Constituem-se como Impedimentos à Renovação da Bolsa de Estudos:

- 6.2.1. Não comparecer ou cumprir com as etapas estabelecidas neste edital;
- 6.2.2. Apresentar informação falsa, documento não idôneo ou omitir informações;
- 6.2.3. Não se enquadrar nas condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- 6.2.4. Apresentar rendimento escolar insuficiente no ano letivo de 2017 - Reprovação;
- 6.2.5. Estar inadimplente com a anuidade ou qualquer outra pendência extra disciplina (lanche, empréstimo de livro da biblioteca, etc) do Colégio 2 de Julho;
- 6.2.6. Recusar ou opor-se à realização de visita domiciliar a qualquer tempo;
- 6.2.7. A não existência de um bom relacionamento família-escola em consonância com o Regimento Interno do Colégio 2 de Julho;
- 6.2.8. Comportamentos considerados inadequados do estudante, conforme regulamento da instituição;
- 6.2.9. É vedada a participação de filhos(as) de funcionários(as).

6.3. A Renovação da Bolsa não garante a manutenção do mesmo percentual concedido no ano anterior.

7. Do Processo de Avaliação Socioeconômica

7.1. O estudo socioeconômico da família do candidato será realizado tendo como referencial:

7.1.1 Grupo Familiar: Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes. (art.16 da lei nº 8213 de 24/07/1991);

7.1.2. Renda Familiar Bruta: Entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

7.2. O procedimento metodológico para a análise técnica será baseado nas informações contidas na ficha de solicitação de Bolsa, na análise técnica dos documentos apresentados e na **visita domiciliar** quando necessário, sendo emitido parecer sugerindo o percentual de Bolsa de Estudos a ser concedida até o número de Bolsas fixado pela Fundação Dois de Julho.

7.3. Os documentos entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

7.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

8. Do Resultado

8.1. O resultado será divulgado no mural informativo do prédio Orlando Kalil, no mural do prédio Irene Gusmão e no site oficial da instituição (colegio2dejulho.com.br), a partir do dia 12/12/2017, conforme previsto no cronograma deste edital.

9. Da Matrícula

9.1. O período de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e do termo aditivo de Renovação de Bolsa de Estudos será de 12/12/2017 à 28/12/2017 para todos os segmentos.

9.2. No ato da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Aditivo de Contrato, após efetuar o pagamento da primeira mensalidade em seu valor total.

10. Das Disposições Finais

10.1. A realização do Processo para Renovação da Bolsa de Estudos está a cargo e sob a responsabilidade da Comissão do Programa de Bolsa de Estudos que realizará a análise pedagógica e socioeconômica.

10.2. A ausência do solicitante em qualquer uma das etapas do processo implicará na sua desclassificação.

10.3. A visita domiciliar poderá ocorrer a qualquer momento a partir da inscrição no processo seletivo e durante todo o ano de vigência da Bolsa concedida, no período letivo de 2018.

10.4. O estudante participante do processo de Renovação de Bolsa, cujo processo tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso para a Comissão do Programa de Bolsa de Estudos, desde que por escrito e de forma fundamentada. A documentação de solicitação de recurso deverá ser encaminhada ao Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) em até 48 horas após a divulgação do resultado final.


10.5. Os candidatos beneficiados com a Bolsa **NÃO** poderão acumular outro desconto concedido pela instituição.

10.6. Os estudantes inadimplentes perderão o direito à Bolsa de Estudos após 30 (trinta) dias de atraso nos pagamentos.


10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Programa de Bolsa de Estudos do Colégio 2 de Julho (C2J).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de outubro de 2017.



Marcos Baruch Portela
Diretor Geral
Fundação Dois de Julho



Carlos Alberto Amaral dos Santos
Vice-diretor
Colégio 2 de Julho